

EDITAL

ABERTURA DAS CANDIDATURAS À MATRÍCULA E INSCRIÇÃO, NO ANO LETIVO 2025/2026, NO MESTRADO EM TURISMO E COMUNICAÇÃO

1. Número de Vagas¹²

1.1. Estudantes Nacionais e da União Europeia: 25 Vagas

1.2. Estudantes Internacionais: 5 Vagas

2. Requisitos de admissão

2.1. São admitidos/as como candidatos/as à matrícula e inscrição no ciclo de estudos:

- a)* Os/As titulares de grau de licenciado ou equivalente legal nas áreas do turismo e lazer, ciências sociais, comércio e direito, artes e humanidades, ciências da terra, ciências do ambiente e áreas afins;
- b)* Os/As titulares de grau académico superior estrangeiro conferido na sequência de um 1.º ciclo de estudos organizado de acordo com os princípios do Processo de Bolonha por um Estado aderente a este Processo, nas áreas científicas referidas na alínea *a)*;
- c)* Os/As titulares de um grau académico superior estrangeiro, nas áreas científicas referidas na alínea *a)*, que seja reconhecido como satisfazendo os objetivos do grau de licenciado pelo órgão científico estatutariamente competente;
- d)* Os/As detentores/as de um currículo escolar, científico e/ou profissional que seja reconhecido como atestando capacidade para realização deste ciclo de estudos pelo órgão científico estatutariamente competente.

2.2. O reconhecimento a que se referem as alíneas *c)* e *d)* do n.º 2.1 tem como efeito apenas o acesso ao ciclo de estudos conducente ao grau de mestre e não confere ao seu titular a equivalência ou reconhecimento ao grau de licenciado.

2.3. Apenas será objeto de admissão quem comprove possuir competências de nível B2 de inglês.

2.4. Exclusivamente durante a 1ª fase de candidaturas, são ainda admitidos/as como candidatos/as à matrícula e inscrição os/as estudantes que se encontrem em fase de conclusão de ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado ministrado em estabelecimento de ensino superior português. Serão apenas considerados como estudantes finalistas aqueles/as que, à data de apresentação da candidatura, tenham obtido aprovação a um mínimo de 144 ECTS no curso de licenciatura que se encontram a concluir.

¹ Proposta de vagas a aguardar aprovação pelo Reitor da Universidade de Lisboa.

² As vagas do ponto 1.1. e 1.2 são recuperadas, automaticamente, entre regimes e fases, caso não sejam preenchidas na totalidade.

Em caso de admissão ao ciclo de estudos, a mesma fica condicionada à apresentação de documento comprovativo da obtenção do grau de licenciado, obrigatoriamente até 12 de setembro de 2025.

3. Processo de candidatura

3.1. A candidatura é apresentada exclusivamente através da plataforma eletrónica Fenix do IGOT-ULisboa, disponível em <http://www.igot.ulisboa.pt/candidaturas/>.

3.2. O processo de candidatura deve ser instruído com os seguintes documentos:

- a) Certidão comprovativa da posse do grau de licenciado ou de grau académico equivalente com discriminação das unidades curriculares efetuadas;
- b) Currículo escolar, científico e/ou profissional com cópias dos documentos a que faz referência;
- c) Carta de motivação redigida em língua portuguesa (máximo de 3000 caracteres);
- d) Certificado do nível de língua inglesa, equivalente ou superior a B2 do [QEQR](#) ou teste de colocação de nível equivalente ou superior a C1 (apenas aplicável aos/às candidatos/as cuja língua materna não é o inglês); em alternativa, requerimento a solicitar realização de prova de aferição de nível de língua inglesa;
- e) Declaração, sob compromisso de honra, de domínio do idioma português a um nível que capacite para a frequência das aulas lecionadas nesta língua (apenas aplicável aos/às candidatos/as cuja língua materna não é o português);
- f) Exibição de documento de identificação válido ou, quando autorizado pelo/a candidato/a, fotocópia simples do documento de identificação;
- g) Declaração, sob compromisso de honra, de que o/a candidato/a não tem nacionalidade portuguesa, nem está abrangido por nenhuma das condições enunciadas no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 62/2018, de 6 de agosto, que regula o estatuto do estudante internacional (apenas aplicável aos/às candidatos/as a vagas de estudante internacional);
- h) Outros elementos considerados relevantes pelo/a candidato/a para efeitos de apreciação da candidatura.

3.3. Os documentos comprovativos das habilitações dos/as candidatos/as:

- a) Sempre que não forem emitidos em português, inglês, francês ou espanhol, devem ser traduzidos para um destes idiomas;
- b) Quando emitidos por instituições de países extracomunitários, devem ser legalizados por agente consular português ou pela [Apostila de Haia](#), sendo estas legalizações efetuadas no país de origem dos documentos.

3.4. Para efeitos de formalização de candidatura, e em substituição dos documentos indicados na alínea a) do n.º 3.2, os/as candidatos/as que se encontrem em fase de conclusão de ciclo de estudos conducente ao

grau de licenciado ministrado em estabelecimento de ensino superior português, devem submeter os seguintes elementos:

- a) Certidão atualizada comprovativa do aproveitamento e das classificações obtidas nas unidades curriculares do ciclo de estudos que frequentam, com indicação do total de ECTS aprovados e média final, até ao momento. Os/as estudantes que se encontrem em fase de conclusão de licenciatura na ESHTe ou no IGOT-ULisboa poderão submeter uma listagem atualizada de classificações retirada da sua plataforma digital de gestão académica.

4. Estudantes Internacionais

4.1. São considerados/as como Estudantes Internacionais os/as candidatos/as que não tenham nacionalidade portuguesa.

4.2. Não são abrangidos pelo disposto no número anterior:

- a) Os/As nacionais de um Estado membro da União Europeia;
- b) Os familiares de portugueses/as ou de nacionais de um Estado membro da União Europeia, independentemente da sua nacionalidade;
- c) Os/As que, não sendo nacionais de um Estado membro da União Europeia e não estando abrangidos/as pela alínea anterior, residam legalmente em Portugal há mais de dois anos, de forma ininterrupta, em 1 de janeiro do ano em que pretendem ingressar no ensino superior, bem como os/as filhos/as que com eles/as residam legalmente;
- d) Os/As que sejam beneficiários/as, em 1 de janeiro do ano em que pretendem ingressar no ensino superior, de estatuto de igualdade de direitos e deveres atribuído ao abrigo de tratado internacional outorgado entre o Estado Português e o Estado de que são nacionais.

4.3. O tempo de residência com autorização de residência para estudo não releva para os efeitos do disposto na alínea *c*) do n.º 4.2.

4.4. Para efeitos do disposto na alínea *b*) do n.º 4.2, são familiares os que assim forem considerados nos termos da Lei n.º 37/2006, de 9 de agosto.

5. Critérios de seleção e de seriação

5.1. Na seleção dos/as candidatos/as à frequência do ciclo de estudos são considerados os seguintes critérios:

- a) Classificação do grau académico (licenciatura ou equivalente) de que são titulares, se estiver indicada na escala de 0-20 ou classificação do grau académico, nos termos da escala europeia de comparabilidade, se se revelar mais adequada, pontuada de 0 a 20;
- b) Apreciação do currículo académico, científico e/ou profissional, pontuado de 0 a 20;
- c) Apreciação da carta de motivação, pontuada de 0 a 20.

5.2. Para os/as candidatos/as que se encontrem em fase de conclusão de ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado ministrado em estabelecimento de ensino superior português, e que cumpram os requisitos previstos em 3.2, o critério respeitante à alínea *a)* do 5.1. corresponderá à média final, até ao momento, constante da documentação oficial comprovativa. A média será expressa no intervalo 10-20 valores da escala numérica inteira de 0-20, procedendo-se, se necessário, ao arredondamento às unidades, considerando-se como unidade a fração não inferior a 50 centésimas.

5.3. Poderá ser efetuada uma entrevista aos/às candidatos/as, se a comissão científica do mestrado entender necessário.

5.4. Os/As candidatos/as serão seriados de acordo com a média ponderada da pontuação obtida nas alíneas *a)*, *b)* e *c)*, cabendo ao critério definido na alínea *a)* um peso de 50%, ao critério definido na alínea *b)* um peso de 35%, e 15% para a carta de motivação e entrevista, caso se realize.

5.5. Quando o número de candidatos/as aprovados/as não exceder o número de vagas fixado, e todos/as reúnam condições para a frequência do ciclo de estudos, não se procederá à sua classificação e seriação.

6. Prazos

6.1. Estudantes Internacionais

6.1.1. Fase Única

6.1.1.1. Candidatura: 24 de fevereiro a 2 de maio de 2025.

6.1.1.2. Resultados: até 16 de maio de 2025.

6.1.1.3. Prazo para reclamações: até 5 dias úteis após divulgação dos resultados.

6.1.1.4. Matrícula e inscrição / reserva de vaga³: 2 a 6 de junho de 2025.

6.2. Estudantes Nacionais e da União Europeia

6.2.1. 1ª Fase

6.2.1.1. Candidatura: 24 de fevereiro a 2 de maio de 2025.

6.2.1.2. Resultados: até 16 de maio de 2025.

6.2.1.3. Prazo para reclamações: até 5 dias úteis após divulgação dos resultados.

6.2.1.4. Matrícula e inscrição / reserva de vaga³: 2 a 6 de junho de 2025.

6.2.1.5. Divulgação de vagas sobranes para a 2ª fase: até 13 de junho de 2025.

6.2.2. 2ª Fase

6.2.2.1. Candidatura: 16 de junho a 22 de agosto de 2025.

6.2.2.2. Resultados: até 8 de setembro de 2025.

³ A reserva de vaga destina-se aos/às candidato/as finalistas admitidos/as condicionalmente, os/as quais nesse momento deverão proceder à liquidação da caução indicada no n.º 9.1. A matrícula e inscrição é realizada nos cinco dias úteis subsequentes à apresentação e validação pela Unidade de Gestão Académica do IGOT-ULisboa do certificado comprovativo da conclusão do ciclo de estudos de licenciatura.

6.2.2.3. Prazo para reclamações: até 3 dias úteis após divulgação dos resultados.

6.2.2.4. Matrícula e inscrição: 10 a 12 de setembro de 2025.

7. Emolumentos e Propinas

7.1. O emolumento a pagar pela candidatura é de 60,00€(sessenta euros) não havendo lugar à sua devolução, caso o/a candidato/a seja excluído/a ou não seja selecionado/a.

7.2. O valor da propina é anual e, para o ano letivo de 2025/2026, será fixado pelo Conselho Geral da Universidade de Lisboa.

7.2.1. Estudantes Nacionais e da União Europeia - 1200,00€(mil e duzentos euros)⁴.

7.2.2. Estudantes Internacionais - 2400,00€ (dois mil e quatrocentos euros). No ato da matrícula e inscrição é saldado obrigatoriamente 30% do valor total da propina anual, de acordo com o estipulado no n.º 3 do artigo 21.º do Regulamento de Ingresso e Acesso para Estudantes Internacionais da Universidade de Lisboa (Despacho n.º 10579/2019, de 18 de novembro), não sendo devolvido o pagamento em caso de desistência.

7.3. O valor da taxa de matrícula e inscrição é de 30,00€(trinta euros) e o seguro escolar é no valor de 2,10€ (dois euros e dez cêntimos). Estes valores são devidos caso haja efetivação da matrícula, no ano letivo 2025/2026. No ato da matrícula e inscrição, os Estudantes Nacionais e da União Europeia, deverão igualmente saldar a primeira prestação da propina anual.

7.4. Os prazos e as prestações de pagamento serão indicados no ato da matrícula e inscrição.

8. Colocação e matrícula

8.1. O/a candidato/a colocado/a deverá proceder à matrícula e inscrição no ciclo de estudos, durante o prazo definido para o efeito.

8.2. A não realização dos atos indicados em 8.1. implica a caducidade do direito à matrícula e inscrição no ciclo de estudos para o ano letivo 2025/2026, podendo o IGOT-ULisboa admitir o/a candidato/a seguinte da lista ordenada resultante da aplicação dos critérios de avaliação até à efetiva ocupação do lugar ou à ausência de candidatos/as.

9. Colocação e matrícula de estudantes admitidos condicionalmente

9.1. Os estudantes que tenham sido admitidos no mestrado a título condicional – estudantes que se encontrem em fase de conclusão de ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado ministrado em estabelecimento de ensino superior português –, devem proceder ao pagamento de uma caução, não reembolsável, no valor de 120,00€(cento e vinte euros) durante o prazo fixado para o efeito, sendo que o não

⁴ Este valor é indicativo e está sujeito a confirmação.

pagamento determina os efeitos fixados no n.º 8.2. O valor da caução será deduzido no valor da propina, após a efetivação da matrícula no ano letivo 2025/2026.

9.2. A eficácia do ato de admissão no ciclo de estudos e a subsequente realização do ato da matrícula e inscrição fica condicionada à apresentação de certificado comprovativo da conclusão do ciclo de estudos de licenciatura, com indicação da respetiva classificação final, obrigatoriamente até 12 de setembro de 2025.

9.3. Caso não seja apresentado o certificado comprovativo da conclusão do ciclo de estudos até ao termo do prazo fixado, considera-se extinto o direito à matrícula e inscrição.

10. Língua de lecionação

O plano de estudos inclui unidades curriculares lecionadas em português e unidades curriculares lecionadas em inglês.

11. Disposições finais

Caso o mestrado não atinja o número mínimo de estudantes exigido para poder funcionar, será devolvido aos/às candidatos/as o emolumento pago no ato da candidatura.

Instituto de Geografia e Ordenamento do Território da Universidade de Lisboa, 20 de fevereiro de 2025.

O Presidente

Professor Doutor Mário Vale